



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
LEI N° 1.696 DE 01 DE JULHO DE 2022.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA DA PESCA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município, a Semana da Pesca, a ser comemorada sempre na última semana do mês de junho.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pesca tem como objetivos:

- I — aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução;
- II — conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;
- III — sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador;
- IV — incentivar o consumo de pescado através de campanhas junto à população do município, conscientizando da importância do valor proteico deste alimento para a saúde humana.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes promoverá eventos comemorativos à Semana da Pesca e outras atividades como palestras, cursos, incentivando ainda mais a profissão de pescador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 1º DE JULHO DE 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.01.07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI MUNICIPAL N° 1.696 DE 1º DE JULHO DE 2022, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal